



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.98
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 39/2002

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, para observância da Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O de 27 de julho de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, o **resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Magistério Superior – Edital 041/2001**, complementando a Resolução 018/2002 e convocando desde já o candidato aprovado, para fins de apresentação de documentos e exames pré-admissionais.

Art. 2.º - O candidato aprovado deverá apresentar-se junto à Gerência de Recursos Humanos – GRH, desta Universidade, Campus Universitário de Vitória da Conquista, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste instrumento, sendo que a não apresentação no prazo previsto, implicará em desistência da vaga pelo candidato.

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - DCSA

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO E INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO - 01 vaga - 40 horas - Classe **Auxiliar**

- Guilhardes de Jesus Júnior - 7,01 - Aprovado - “sub júdice”

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 04 de março de 2002.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE